41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROVIDENCIE-SE
DRACENA 16.05.11
PRESIDENTE

FL. Nº 14
PROC. Nº PL 35/11

LEI Nº 3.881 DE 04 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3.013/2001, com redação que lhe foi dada pela Lei Municipal 3.568/2008 e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica revogado o inciso II, do artigo 1º, da Lei 3.013/2001 com a redação que lhe foi dada pela Lei 3.564/2008.

Artigo 2º- O inciso IV, do art. 1º, da Lei 3.013/2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei 3.564/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- .....

I-.....
II- (revogado)
III- .....
IV- exercício de atividades de ensino ou de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas, filantrópicas ou assistenciais de caráter beneficente, caritativo ou religioso, circunscrita no âmbito de determinada sociedade civil ou comercial;
V-.....
VI-....."

Artigo 3º- O artigo 4º, da Lei 3.013/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º- O nome e as características da sociedade, associação ou fundação declarada de utilidade pública serão inscritos na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Saúde ou Educação, dependendo da sua área de atuação, em livros especiais a esse fim destinados."

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 04 de maio de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas